

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada (FM), devidamente autorizada e licenciada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para a divulgação institucional, legal e de interesse público do Município de Fraiburgo, compreendendo a veiculação de programas informativos, spots radiofônicos, inserções institucionais, cobertura de eventos oficiais, culturais e esportivos, bem como a transmissão de conteúdos voltados à orientação, transparência e comunicação direta entre a Administração Pública Municipal e a população, durante o exercício de 2026, conforme condições, quantidades, periodicidade e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Os serviços a serem contratados têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A prestação desse serviço terá sua vigência de doze meses com início em fevereiro de 2026.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Justificativa da Necessidade da Contratação

A contratação de serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada (FM) justifica-se pela necessidade permanente e contínua de assegurar a comunicação oficial, institucional e de interesse público entre a Administração Municipal de Fraiburgo e a população, constituindo-se em instrumento essencial para a efetivação dos princípios constitucionais da publicidade, transparência e eficiência administrativa.

A radiodifusão permanece como meio de comunicação de amplo alcance social, especialmente em âmbito local e regional, atingindo parcela significativa da população que, muitas vezes, não dispõe de acesso regular à internet ou a outros meios digitais de informação. Dessa forma, o rádio configura-se como canal democrático, acessível e eficaz para a divulgação de campanhas institucionais, comunicados oficiais, avisos urgentes, orientações à comunidade, informações sobre serviços públicos, programas governamentais, ações das secretarias municipais, bem como eventos culturais, esportivos e educacionais promovidos ou apoiados pelo Município.

Ressalta-se, ainda, que os serviços a serem contratados compreendem não apenas a veiculação de inserções radiofônicas, mas também a produção e transmissão de programas informativos, cobertura de eventos oficiais, culturais e esportivos, além de conteúdos voltados à interação com a população, fortalecendo o diálogo entre o Poder

Público e os munícipes, promovendo a participação cidadã e a transparência ativa da gestão pública.

A contratação mostra-se, portanto, necessária e adequada para garantir que as informações de interesse coletivo sejam amplamente divulgadas de forma clara, objetiva e tempestiva, contribuindo para o fortalecimento da cidadania, para a valorização das ações da Administração Municipal e para o adequado atendimento ao interesse público, durante o exercício de 2026.

2.2. Fundamentação da Contratação

Definida a necessidade da contratação do objeto descrito neste Termo de Referência, impõe-se a análise quanto à forma de sua realização, à luz do ordenamento jurídico vigente aplicável às contratações públicas.

A Constituição da República Federativa do Brasil estabelece, em seu art. 37, inciso XXI, a licitação como regra geral para as contratações realizadas pela Administração Pública, admitindo, contudo, exceções legalmente previstas, nas quais o interesse público recomenda ou impõe a contratação direta. Nesse sentido, o próprio texto constitucional autoriza o legislador infraconstitucional a disciplinar as hipóteses em que a licitação pode ser dispensada ou inexigível.

A Lei Federal nº 14.133/2021, nos arts. 72 a 75, regulamenta as modalidades de contratação direta, distinguindo a dispensa de licitação, aplicável às situações em que a competição é juridicamente possível, mas afastada por opção legal, e a inexigibilidade de licitação, caracterizada pela inviabilidade de competição, quando não se mostra possível a seleção por meio de certame competitivo.

No caso em análise, verifica-se a inviabilidade de competição, uma vez que o objeto pretendido — serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada (FM), voltados à comunicação institucional do Município — somente pode ser executado por emissora devidamente outorgada e licenciada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, dentro da área de cobertura específica do Município de Fraiburgo. Trata-se de serviço intrinsecamente vinculado à concessão pública e à área de abrangência técnica da emissora, o que inviabiliza a competição em igualdade de condições entre eventuais interessados.

Dessa forma, a contratação enquadra-se na hipótese prevista no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a inexigibilidade de licitação quando comprovada a inviabilidade de competição, bem como no Decreto Municipal nº 804/2023, que regulamenta, no âmbito do Município de Fraiburgo, os procedimentos para a formalização de contratações diretas por inexigibilidade.

Assim, restando devidamente demonstrada a inviabilidade de competição, a regularidade da outorga e a adequação técnica da emissora à execução do objeto, mostra-se juridicamente válida e adequada a adoção do procedimento de contratação

direta por inexigibilidade de licitação, observadas as demais exigências legais e regulamentares aplicáveis.

2.1. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Com referência ao Estudo Técnico Preliminar (ETP), embora este seja, em regra, documento integrante da fase preparatória das contratações públicas, a Lei Federal nº 14.133/2021 admite, expressamente, a sua dispensa em determinadas situações, notadamente nos casos de contratação direta.

Nos termos do art. 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o processo de contratação direta, que abrange as hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação, deverá ser instruído com o Documento de Formalização da Demanda e, se for o caso, com o Estudo Técnico Preliminar, análise de riscos e demais documentos pertinentes, evidenciando o caráter facultativo do ETP conforme a natureza, complexidade e especificidade da contratação.

No caso em análise, a contratação refere-se à prestação de serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada (FM), de natureza contínua, rotineira e amplamente conhecida pela Administração Municipal, cuja solução técnica é padronizada e consolidada no mercado, não demandando estudos comparativos de alternativas, inovações tecnológicas ou modelagens distintas de execução.

Ademais, trata-se de contratação direta por inexigibilidade de licitação, fundamentada na inviabilidade de competição, em razão da necessidade de utilização de emissora detentora de outorga específica da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, com cobertura técnica compatível com o território e o público-alvo do Município de Fraiburgo. Dessa forma, inexistente pluralidade de soluções técnicas aptas a atender o interesse público pretendido, o que afasta a utilidade prática da elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

Ressalta-se, ainda, que a necessidade da contratação, o objeto, a motivação, a adequação da solução, bem como os resultados esperados encontram-se devidamente caracterizados no Documento de Formalização da Demanda e neste Termo de Referência, documentos que, em conjunto, suprem as informações essenciais exigidas para a adequada instrução do processo, garantindo a observância aos princípios da motivação, eficiência, economicidade e interesse público.

Diante do exposto, justifica-se a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar, por se tratar de contratação direta, de baixa complexidade técnica, com solução previamente definida e inviabilidade de competição, em conformidade com o art. 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da regularidade, legalidade e transparência do procedimento administrativo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta visa à contratação de serviços especializados de radiodifusão para atender às demandas de comunicação oficial e institucional do Município de Fraiburgo. O objetivo é garantir a ampla disseminação de informações de interesse público, fortalecendo a transparência das ações governamentais e promovendo a inclusão comunicacional por meio da rádio Fraiburgo, reconhecida por sua abrangência e audiência local.

Os serviços incluem a veiculação de diversos formatos de comunicação, abrangendo programas informativos, inserções de anúncios e coberturas de eventos. Entre as ações previstas, destacam-se a transmissão de programas semanais com duração de 5 minutos, realizados às terças e quintas-feiras, totalizando 104 edições anuais, bem como a veiculação de inserções de 60 segundos (100 ao longo de 12 meses) e inserções de 30 segundos (2.500 distribuídas ao longo do ano) para divulgar informações de diversas secretarias municipais, como educação, saúde, assistência social, obras, saneamento e turismo.

Adicionalmente, a proposta contempla a cobertura de 8 (oito) eventos institucionais de grande relevância, definidas conforme a necessidade. Também inclui o apoio e a divulgação de eventos esportivos promovidos pelo Departamento de Esportes, com transmissões de jogos finais, tabelas de competições e entrevistas para incentivar práticas esportivas e esclarecer temas relacionados às modalidades locais.

Por fim, a solução abrange a produção e transmissão do programa mensal "Fraiburgo em Foco", com 15 minutos de duração ao vivo, permitindo a interação direta com a população por meio de perguntas. Todo o conteúdo será produzido pela equipe da Prefeitura Municipal, que definirá as orientações de veiculação, quantidade, dias e horários.

Essa estratégia integrada de comunicação, executada por meio da rádio Fraiburgo, assegura o alcance a toda a população, tanto urbana quanto rural, e fortalece os princípios constitucionais da publicidade, transparência e eficiência administrativa, promovendo o direito à informação e a cidadania ativa no Município de Fraiburgo.

4. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da empresa Rádio Fraiburgo Ltda. fundamenta-se na comprovação de sua regular outorga e licenciamento junto à ANATEL, na adequação técnica de sua cobertura ao território do Município e na inviabilidade de competição para a execução do objeto. A emissora possui reconhecida atuação local, estrutura operacional compatível e histórico consolidado de prestação de serviços de radiodifusão. A motivação detalhada encontra-se registrada no documento anexo intitulado "Justificativa da Razão da Escolha do Fornecedor".

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação dos serviços pretendidos, a empresa comprovou que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como, que apresente os documentos solicitados para a devida habilitação, nos termos do art. 51 do Decreto Municipal nº 804/2023, sejam eles:

I – a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV – a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V – a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI – declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, cumprindo assim o que dispõe o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Além da documentação acima mencionada, a contratada apresentou declaração da inexistência de conflito de interesses, declaração de não impedimento de contratar com a Administração e declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos.

Desta forma, conforme se extrai dos autos, a habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista da contratada resta comprovada.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto deverá englobar a prestação contínua de serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada (FM), atendendo integralmente às necessidades da Administração Municipal de Fraiburgo, com observância às características técnicas, operacionais e institucionais estabelecidas neste Termo de Referência.

Os serviços compreenderão a **veiculação de spots radiofônicos**, consistentes na produção e transmissão de materiais de áudio com **duração de 30 (trinta) e 60 (sessenta) segundos**, destinados à divulgação de campanhas informativas, comunicados oficiais, avisos urgentes e mensagens institucionais da Prefeitura Municipal. Os spots deverão ser veiculados de forma estratégica, visando à ampla disseminação de informações de interesse público, conforme cronograma e orientações fornecidas pela Administração.

Serão produzidos e veiculados **dois programas semanais**, com **duração de 5 (cinco) minutos cada**, voltados à divulgação de informações institucionais e de interesse coletivo, abrangendo, entre outros, temas relacionados à saúde, educação, segurança pública, assistência social, obras, serviços urbanos, eventos culturais e demais ações desenvolvidas pelo Município. Os programas terão seus dias e horários definidos de comum acordo entre a contratante e a contratada, de modo a garantir maior alcance e efetividade da comunicação.

Além disso, será realizado **programa mensal interativo, em formato ao vivo**, com o objetivo de promover a interação direta entre a Administração Municipal e a população. Esse espaço permitirá o esclarecimento de dúvidas, a apresentação de informações relevantes e o recebimento de manifestações dos munícipes, por meio de participação em tempo real, fortalecendo o diálogo institucional, a transparência e o engajamento comunitário.

A execução do objeto também compreenderá a **cobertura de eventos oficiais, culturais e institucionais promovidos ou apoiados pelo Município de Fraiburgo**, conforme calendário municipal ou demanda específica da Administração. Para cada evento, deverá ser assegurada **duração mínima de 4 (quatro) horas de cobertura**, podendo envolver transmissões ao vivo, entradas programadas, entrevistas, chamadas e divulgação institucional correlata, conforme definido previamente entre as partes.

No que se refere aos **eventos esportivos**, especialmente aqueles vinculados ao Departamento de Esportes, a veiculação ocorrerá conforme a demanda, **respeitado o mínimo de 1 (uma) veiculação semanal**, abrangendo a divulgação de competições, resultados, tabelas de jogos, entrevistas e demais informações relevantes ao calendário esportivo municipal.

Todas as orientações relativas à veiculação dos conteúdos, incluindo quantidade de inserções, formatos, dias, horários e prioridades, serão fornecidas pela equipe da Prefeitura Municipal de Fraiburgo, competindo à contratada executar os serviços de forma fiel às diretrizes estabelecidas.

A execução deverá ocorrer com qualidade técnica compatível com padrões profissionais de radiodifusão, garantindo clareza, audibilidade, regularidade e continuidade das transmissões, bem como o cumprimento rigoroso dos prazos e condições previstos neste Termo de Referência. A contratada será responsável por assegurar que todos os conteúdos sejam veiculados conforme as especificações, cronogramas e orientações da Administração Municipal, respondendo pela adequada prestação do serviço durante toda a vigência contratual.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Art. 6º do Decreto Municipal 805/2023 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica indicado para exercer a função de Fiscal, a servidora **Sra. Andréa Aparecida de Melo**, servidora efetiva, no cargo de Jornalista, as atribuições contidas no art. 19 do Decreto Municipal nº 805 de 31 de março de 2023.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a cada caso.

A futura contratada sujeitar-se-á a fiscalização dos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Fraiburgo, em todos os aspectos inerentes a execução do objeto contratado.

8. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor devido, em até 15 (quinze) dias úteis da prestação dos serviços, contados da data de emissão, entrega e aceite, de acordo com o cronograma de pagamento, mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa dos serviços, que deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, CNPJ nº 82.947.979/0001-74.

No momento da emissão da Nota Fiscal, a contratada, deverá observar as disposições do Decreto Municipal nº 873 de 02 de junho de 2023, relativamente ao destaque da retenção do Imposto de Renda, nos termos da tabela constante na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012, ou apresentar declarações relativas à imunidade ou isenções.

O número do CNPJ constante nas notas fiscais deverá ser o mesmo apresentado na fase de habilitação da contratada.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de regularização qualquer obrigação legal ou contratual da contratada, ou em caso de inadimplência com órgãos públicos, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9. ESTIMATIVA DO VALOR E MEMÓRIAS DE CÁLCULO

O valor da presente contratação é de **R\$ 249.529,80 (duzentos e quarenta e nove mil quinhentos e vinte e nove reais e oitenta centavos)**.

O quantitativo e descrição está discriminado na tabela abaixo:

Item	Qnt.	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	104	Serviço	Informativos (5 min. de duração – terça-feira e quinta-feira ou excepcionalmente em outro dia em caso de compensação)	587,10	61.058,40
2	100	Serviço	Inserções (60" de duração – dia a combinar)	58,71	5.871,00
3	2500	Serviço	Inserções (30" de duração – dia a combinar)	36,70	91.750,00
4	8	Serviço	Cobertura de Eventos (8 eventos). Datas a serem definidas pelo calendário de eventos	5.242,00	41.936,00
5	64	Serviço	Informativos 5 minutos de duração com informações do Esporte e Cultura a ser veiculados na programação da rádio conforme demanda.	587,10	37.574,40
6	12	Serviço	Fraiburgo em Foco O objeto do presente contrato é a veiculação do Programa Informativo do Município de Fraiburgo, com 15 (quinze) minutos de duração, horário a combinar, ao vivo com perguntas da população.	945,00	11.340,00
VALOR TOTAL – R\$					249.529,80

Em pesquisas realizadas em painéis de preços e outras contratações de órgão públicos, verificou-se que há compatibilidade nos preços ofertados.

9.2. Justificativa do Preço

O preço para a contratação da empresa **RADIO FRAIBURGO LTDA.** foi estabelecido com base na apresentação de proposta comercial formal fornecida pela própria empresa, considerando a natureza do serviço, a abrangência do sinal, o alcance predominante no território municipal e a complexidade da programação contratada.

Esclarece-se, ainda, que **não houve reajuste nos valores unitários dos serviços**, os quais foram **mantidos nos mesmos patamares praticados na contratação anterior (exercício de 2025).**

Os valores praticados mostram-se **compatíveis com aqueles adotados por outros municípios catarinenses em contratações similares**, conforme se verifica, por exemplo:

– No Município de **Ituporanga/SC**, em contratação por inexigibilidade, os valores unitários chegaram a **R\$ 55,00** para inserções de 30 segundos, **R\$ 138,00** para

inserções de 60 segundos e **R\$ 552,00** para informativos institucionais, conforme Termo de Homologação do Processo nº 585/2025;

– No Município de **Porto União/SC**, em contrato decorrente de credenciamento, os valores unitários atingem **R\$ 78,28** para spots e **R\$ 174,46** para spots de 60 segundos, conforme Contrato nº 040/2025;

– No Município de **Corupá**, os valores unitários variam entre **R\$ 44,00** e **R\$ 118,00** para spots de 30 e 60 segundos respectivamente, conforme Termo de Homologação do Processo de Inexigibilidade nº 03/2025;

– O Município de **Concórdia/SC** tem contrato de veiculação institucional com valores unitários de **R\$ 54,72** para inserções de 30 segundos e **R\$ 91,05** para inserções e 1 minuto, confirmando a compatibilidade dos preços unitários praticados em rádio FM para divulgação pública;

– Município de **Paraíso/SC** contratação específica para cobertura de evento (rádio feira) no valor global de **R\$ 7.000,00**, reforçando parâmetros de mercado para serviços eventuais de comunicação e cobertura institucional.

Dessa forma, constata-se que os valores propostos pela contratada **encontram-se dentro dos parâmetros praticados no mercado regional**, não se revelando excessivos, tampouco incompatíveis com a realidade econômica do setor de radiodifusão, atendendo ao princípio da **vantajosidade para a Administração Pública**.

A manutenção dos valores unitários evidencia o atendimento ao **equilíbrio econômico-financeiro do contrato**, nos termos da legislação vigente, assegurando a continuidade, a qualidade e a abrangência dos serviços prestados à população.

A composição dos serviços contratados alinha-se aos **objetivos estratégicos da Administração Municipal**, ampliando os canais de comunicação institucional, fortalecendo a transparência dos atos governamentais e promovendo maior interação com a sociedade, em observância aos princípios da **publicidade, eficiência e interesse público**.

Assim, com base na proposta apresentada, na análise comparativa com contratações similares e na adequação quantitativa do objeto às necessidades do Município, conclui-se que o **valor global da contratação revela-se economicamente vantajoso**, mantendo o compromisso com a **eficiência, a economicidade e a transparência da gestão pública**.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta do orçamento do exercício de 2026 e transcritas abaixo:

Órgão	01 – Gabinete do Poder Executivo
Unidade	001 – Gabinete do Poder Executivo
Func. Ação	0004.0122.0001 – Manutenção do Gabinete do Poder Executivo
Dotação	2 – Recursos não vinculados de impostos

Elemento	33.90.39.88 – Serviços de Publicidade e Propaganda
----------	--

Órgão	07 – Secretaria de Educação
Unidade	003 – Departamento de Esportes
Func. Ação	0027.0812.0112 – Manutenção do Departamento de Esportes
Dotação	104 – Recursos não vinculados de impostos
Elemento	33.90.39.88 – Serviços de Publicidade e Propaganda

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) realizar a prestação do objeto contratual, em atenção aos documentos que instruem o Processo Administrativo Digital nº 0000/2025 e Inexigibilidade de Licitação nº 0000/2025;
- b) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- c) todas as orientações de veiculação, incluindo a quantidade, dias e horários dos materiais de áudio, serão fornecidas pela equipe da Prefeitura Municipal de Fraiburgo.
- d) A execução deverá ser realizada com qualidade técnica adequada, respeitando prazos e condições estabelecidos neste Termo. A proponente é responsável por assegurar que os conteúdos sejam veiculados conforme as especificações e cronogramas estabelecidos, salvo em caso fortuito ou força maior;
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados pelos seus prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança quando da execução do fornecimento;
- f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como encargos de qualquer espécie e origem pertinentes à execução do objeto do presente contrato;
- g) prestar garantia dos seus serviços e produtos, durante o período de vigência da presente contratação, nos termos daquilo que definido no Termo de Referência ou das práticas do mercado relativas ao tipo de negócio;
- h) oferecer suporte comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h, por meio de canal de atendimento eletrônico e telefônico, conforme níveis de serviço definidos no Termo de Referência e na proposta comercial, quando for o caso, pelos canais oficiais, já indicados pela CONTRATADA;
- i) manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-la na execução do contrato, quando necessário e requerido;

j) receber as notificações e avisos emitidos pela CONTRATANTE ou pelo Fiscal do Contrato;

k) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Conforme delimitado no art. 72 da lei em tela, os requisitos para que se torne possível e viável a contratação direta, encontram demonstrados neste autos conforme segue:

I. DFD anexo aos autos;

II. estimativa da despesa está descrita no item 9 deste termo.

IV. Previsão de recursos se encontra detalhada no item 10 com espelho da dotação em anexo.

V. a comprovação que a contratada atende os requisitos de habilitação está demonstrada no item 5 deste termo e documentos em anexo ao Processo Digital nº 18266/2025.

VI. razão da escolha da contratada este descrita no item 4 e documento anexo ao processo.

VII. justificativa do Preço está evidenciada no item 9.2 deste termo.

Outrossim, no tocante ao parecer jurídico (III) e a autorização da autoridade(VIII) competente os autos seguirão para análise destes órgãos.

Fernanda Debortoli Raldi

Assessor Geral de Departamento

Matrícula 15593

Desenvolvimento Econômico

(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021.)